



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 240/2015

ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 16 de Setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Antonio Pereira Lima, nº 613, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP: 86.350-000, inscrita no CNPJ/MF nº 20.977.469/0001-92, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **RAFAEL PALAZZIO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.929.202-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 029.539.749-70, residente e domiciliado na Rua Poti, nº 19, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **RAFAEL PALAZZIO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 094/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 240/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a possível aquisição de materiais de *expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.*

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	BORRACHA BRANCA - Nº 40 P/ APAGAR LÁPIS	ZAP	UNI	33	0,52	17,16
2	COLA BRACA LIQUIDA - LAVAVEL - NAO TOXICA - 40 GR	PIRATININGA	UNI	13	2,25	29,25
13	FITA CORRETIVA - 10M X 4,2MM	JOCAR	UNI	10	10,00	100,00
22	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 - AZUL - C/ TAMPA	JAPAN STAMP	UNI	9	11,50	103,50
23	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 - PRETA - C/ TAMPA	JAPAN STAMP	UNI	13	11,50	149,50
25	APONTADOR DE LAPIS - EM METAL - S/ DEPOSITO	MASTER PRINT	UNI	39	2,20	85,80
26	APONTADOR DE LAPIS - EM PLASTICO RESISTENTE - C/ DEPOSITO	LEO LEO	UNI	10	3,90	39,00
32	BORRACHA BRANCA - Nº 60 P/ APAGAR LAPIS	ZAP	UNI	85	0,59	50,15
33	CADERNETA CAPA FLEXIVEL 1/8 - C/ ESPIRAL - 100 X 140 MM - 48 FLS	CREDEAL	UNI	5	1,55	7,75
34	CADERNETA CAPA FLEXIVEL 1/8 - C/ ESPIRAL - 100 X 140 MM - 96 FLS	CREDEAL	UNI	21	2,69	56,49
35	CADERNO 1/4 - BROCHURA - 96 FLS	CREDEAL	UNI	2	4,99	9,98
36	CADERNO 1/4 - ESPIRAL - 200 FLS	CREDEAL	UNI	31	11,00	341,00
37	CADERNO 1/4 - ESPIRAL - 96 FLS	CREDEAL	UNI	9	5,99	53,91
38	CADERNO DE CARTOGRAFIA - 96 FLS - S/ FLS DE SEDA	CREDEAL	UNI	16	7,90	126,40
39	CADERNO UNIVERSITARIO - ESPIRAL - 200 FLS	CREDEAL	UNI	12	12,00	144,00
40	CADERNO UNIVERSITARIO - ESPIRAL - 96 FLS	CREDEAL	UNI	14	7,45	104,30
41	CANETA ESFEROGRAFICA - 0.7 ESCRITA FINA - COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLASTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLASTICO NAO COLADO E NAO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS - AZUL	BIC	UNI	370	1,37	506,90
42	CANETA ESFEROGRAFICA - 0.7 ESCRITA FINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLASTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLASTICO NAO COLADO E NAO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS - VERMELHA	BIC	UNI	152	1,37	208,24
43	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE	MARIPEL	UNI	80	1,85	148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



44	CANETA P/ RETROPROJETOR - COR PRETA	JOCAR	UNI	18	4,35	78,30
45	CANETA P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHA	JOCAR	UNI	8	4,35	34,80
46	CD R - 700 MB - 80 MIN	ELGIN	UNI	10	1,58	15,80
47	CD RW - 700 MB - 80 MIN	ELGIN	UNI	10	4,55	45,50
50	COLA BRANCA LIQUIDA - LAVAVEL - NAO TOXICA - 1 KG	PIRATININGA	UNI	4	16,74	66,96
51	COLA BRANCA LIQUIDA - LAVAVEL - NAO TOXICA - 90 GR	PIRATININGA	UNI	32	3,33	106,56
52	COLA EM BASTAO - 36 G - ATOXICA	PIRATININGA	UNI	42	6,50	273,00
53	COLCHETE Nº 7 - HASTES METALICAS FLEXIVEIS - CX C/ 72	BACCHI	UNI	2	9,00	18,00
54	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE AGUA - SEM ODOR - NAO TOXICO - EMBALAGEM 18 ML	FRAMA	UNI	38	2,85	108,30
55	DVD - X - 4.7 GB	ELGIN	UNI	90	1,98	178,20
56	DVD RW - 4 X - 4.7 GB	ELGIN	UNI	55	5,65	310,75
62	FITA ADESIVA CREPE - BRANCA - MEDIDAS 19 MM X 50 M - ROLO	EMBALANDO	UNI	75	4,35	326,25
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDAS 19 MM X 30 M - ROLO	EMBALANDO	UNI	31	6,25	193,75
68	GRAMPEADOR DE MESA 23/13 - METALICO - P/ GRAMPOS DO TIPO 24/8 A 23/13 - DIMENSOES 20,1 X 5 X 9,5 CM - PRETO	MASTERPRINT	UNI	7	70,00	490,00
74	LAPIS PRETO Nº 02 - APONTADO - REDONDO - DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	LABRA	UNI	230	0,75	172,50
75	LIVRO ATA - 100 FLS - NUMERADO - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA	SAO DOMINGOS	UNI	10	13,45	134,50
76	LIVRO ATA - 200 FLS - NUMERADO - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA	SAO DOMINGOS	UNI	4	21,00	84,00
77	LIVRO DE PROTOCOLO - 1/4 - BROCHURA - 100 FLS - CAPA DURA - REVESTIDO C/ PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO	SAO DOMINGOS	UNI	26	11,45	297,70
79	PAPEL CARBONO - MANUAL - AZUL - 1 LADO - AZUL CX C/ 100 FLS	HARD COPY	UNI	4	33,00	132,00
91	PASTA EM L - TRANSPARENTE - EM PLASTICO RIGIDO - FORMATO 0,15 X 220 X 330 MM - EMBALAGEM C/ 10	PLASTPARK	UNI	102	4,75	484,50
116	PRANCHETA - EM MATERIAL PLASTICO - TRANSPARENTE - CLIP EM METAL - DIMENSOES 34 X 24 CM	WALEU	UNI	29	10,90	316,10
120	REGUA PLASTICA - 20 CM - TRANSPARENTE	WALEU	UNI	17	0,95	16,15
121	REGUA PLASTICA - 30 CM - TRANSPARENTE	WALEU	UNI	82	0,90	73,80
125	TINTA P/ CARIMBO - 40 ML - ATOXICA - AZUL	RADEX	UNI	8	4,30	34,40
126	TINTA P/ CARIMBO - 40 ML - ATOXICA - PRETA	RADEX	UNI	20	4,30	86,00
127	PAPEL CANSON - BRANCO - A4 210X297MM - BLOCO - 20 FOLHAS	CREDEAL	UNI	11	8,10	89,10
138	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	MARIPEL	UNI	157	1,85	290,45
139	PORTA CANETAS	WALEU	UNI	13	10,00	130,00
142	CANETA ESFEROGRAFICA - 1.0 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	BIC	UNI	433	0,90	389,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS - AZUL					
143	CANETA ESFEROGRAFICA - 1.0 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS - PRETA	BIC	UNI	349	0,90	314,10
144	CANETA ESFEROGRAFICA - 1.0 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS - VERMELHA	BIC	UNI	100	0,90	90,00
150	GRAMPEADOR M-126	DESART	UNI	7	35,00	245,00
160	CANETINHA HIDROGRAFICA - LAVAVEL, ESTOJO C/ 24 CORES	LEO LEO	UNI	2	5,72	11,44
162	LAPISEIRA 2.0 MM	ADECK	UNI	5	4,10	20,50
<b>TOTAL</b>						<b>7.939,44</b>

Valor total: R\$ 7.939,44 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vitoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Administração como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.16.00	1387	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.16.00	1389	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.16.00	1390	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.16.00	1391	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.16.00	1392	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.16.00	1393	739	Programa Bolsa Família	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.16.00	1394	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.16.00	1395	504	Royalties	Material de expediente
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.16.00	1396	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	1397	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	1398	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	1400	509	Gerencia de Trânsito	Material de expediente
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.16.00	2258	3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	Material de expediente
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.16.00	1401	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.16.00	1402	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.16.00	1403	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.16.00	1404	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.16.00	969	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.16.00	1405	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de expediente
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.16.00	1406	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.16.00	1407	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material de expediente

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.352.010/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 279.745.619-04, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 094/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

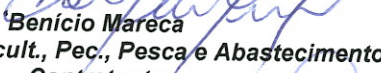
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 30 de Setembro de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. De Administração - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social –  
Contratante

  
**Edilaine Cavalhiéri Faganelli**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer  
– Contratante

  
**Claudemar Ignacio da Rosa**  
Chefe de Gabinete – Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

  
**Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Rafael Palazzio**  
Marcelo Ricardo Volpini Papelaria e Informática - ME – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2015  
 CONTRATADA: ALEXANDRE CANIZELA - ME, CNPJ sob o n.º 02.005.000/0001-00.  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento fracionado de filtros de óleo e óleos lubrificantes ao Cisanorpi.  
 VALOR: R\$ 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais).  
 VIGÊNCIA: 14/09/2015 a 13/09/2016.  
 FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
 Presidente

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2015  
 CONTRATADA: AUTO POSTO JACARÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.048.982/0001-05.  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento fracionado de combustíveis.  
 VALOR: R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).  
 VIGÊNCIA: 14/09/2015 a 13/09/2016.  
 FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
 Presidente

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2015  
 CONTRATADA: ORTOPEDIA PARANÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.183.128/0001-08.  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento de órteses e próteses.  
 VALOR: R\$ 43.893,21 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).  
 VIGÊNCIA: 23/09/2015 a 22/09/2016.  
 FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
 Presidente

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2015  
 CONTRATADA: ELETRICA VAGALUME COMERCIO DE ARTIGOS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.774.425/0001-71.  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento constitui-se no fornecimento de material hidráulico para conserto de dois banheiros.  
 VALOR: R\$ 1.259,90 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).  
 VIGÊNCIA: 24/09/2015 a 23/09/2016.  
 FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
 Presidente

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2015  
 CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.330.639/0001-11.  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação dos atos oficiais do CISNORPI.  
 VALOR: R\$ 18.000,00 (Deztoito mil reais).  
 VIGÊNCIA: 29/09/2015 a 28/09/2016.  
 FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná  
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
 Presidente

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**  
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2015.  
 OBJETO: Registro de Preços de combustíveis, filtros de óleos e óleos lubrificantes.  
 VALOR: R\$ 36.047,00 (trinta e seis mil e quarenta e sete reais).  
 VIGÊNCIA: 14/09/2015 até 13/09/2016.  
 FORNECEDORES: AUTO POSTO JACARÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.809.170/0001-95 e ALEXANDRE CANIZELA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.000/0001-00.  
 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisanorpi.com.br.  
 Jacarezinho, 30 de setembro de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa  
 Presidente

**ORGACENTRO**  
 Organizações Contábeis Ltda.

Wilson Salles Junior  
 TC/CRC/PR 032977/0-0

**LUCRO REAL - PRESUMIDO - SIMPLES NACIONAL**  
 Rua Dr Paula e Silva, 665, Centro, Carlópolis - PR  
 Fone/Fax: (43) 3566-1345 / 3565-1089

**ADVOCACIA** Dr Paulo Victor Salles  
 OAB/PR 44.648

**DIVÓRCIOS, INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E APOSENTADORIA RURAL**  
 Fone/Fax: (43) 3566-1345 / 3565-1089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015 (PMRC)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 04.495.336/0001-23  
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 9.810,61 (nove mil, oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos).  
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.  
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015 (PMRC)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: EFICÁCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.520.771/0001-23  
 OBJETO: A possível aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR: R\$ 73.043,20 (setenta e três mil e quarenta e três reais e vinte centavos).  
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.  
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 386/2015

Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2015, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I ao V que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 279/2015 de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015 (PMRC)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73  
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 27.327,55 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).  
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.  
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015 (PMRC)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.335.753/001-71.  
 OBJETO: A possível aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR: R\$ 59.555,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).  
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.  
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015 (PMRC)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME - CNPJ/MF: 20.977.469/0001-92  
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 7.939,44 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).  
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.  
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015 (PMRC)  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
 CONTRATADA: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI - ME - CNPJ/MF: 20.025.362/0001-44  
 OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.  
 VALOR: R\$ 10.526,91 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).  
 PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.  
 VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 30 de Setembro de 2016.  
 ASSINATURA: 30 de Setembro de 2015  
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Ribeirão Claro, 30 de Setembro de 2015.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**Pérola do Norte**  
 A imparcialidade na Notícia

**Expediente**  
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro  
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista  
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista / Email:jornalperoladonorte@hotmail.com  
 Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP  
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro  
 Fone: (14) 3382-1666

*\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.*

**Filiado: ADJORI-PR**  
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná  
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000  
 Aquele que habita no escudo do Altívito, 2 símbolos do Outpost desconhecido.